



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE OCORRÊNCIAS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2026 – PRC 79/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, EM 30 DE JUNHO DE 2026

Às **09:00:00** horas do dia **30** de junho de **2026**, reuniram-se no site **www.licitardigital.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **"Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais para o Laboratório Municipal, visando a realização de exames laboratoriais na UPA 24 horas, em atendimento a Rede Municipal de Saúde, com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, preferencialmente sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde)"**

A participação na presente disputa dos itens evidencia terem os proponentes examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 30/06/2026, foram recebidas, por meio eletrônico, as propostas de preços dos fornecedores: *MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA; PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA; JP CIRURGICA LTDA; AUTOMEDICAL LTDA; SHL SAUDE HOSPITALAR LABORATORIAL LTDA; e HMED SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA*, referentes aos lotes do aludido processo.

De início, constatou-se que houve proposta para todos os lotes do certame. A seguir procedeu-se a classificação das propostas, passando-se a etapa de disputa/lances e análise dos documentos de habilitação.

Finalizada a disputa, solicitou-se aos licitantes que anexassem os documentos de habilitação exigidos no item 8 do edital, momento em que a Pregoeira alertou-os para que, reavaliassem os documentos já postados evitando-se eventuais inabilitações.

Durante a fase de análise de documentos, verificou-se inconformidades na apresentação de documentação conforme descrito: A empresa ***SHL SAUDE HOSPITALAR LABORATORIAL LTDA***, detentora da melhor proposta para os lotes 1, 8 e 11, deixou de apresentar os seguintes documentos: CERTIDÃO CORRECIONAL (CEIS/CNEP) exigida no item 8.2, letra h do edital, link para emissão <https://certidoes.cgu.gov.br/signin>; Índices financeiros referente ao exercício 2024, conforme item 8.3 do edital; e os REGISTROS no MS referente aos lotes vencidos ou isenção destes, exigência contida no item 8.4.5 do edital. A empresa ***MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA***, detentora da melhor proposta para o lote 14, apresentou ALVARÁ SANITÁRIO VENCIDO, contrariando o exigido no item 8.4.2 do edital. A empresa ***PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA***, detentora da melhor proposta para o lote 12, deixou de apresentar a CERTIDÃO CORRECIONAL (CEIS/CNEP) exigida no item 8.2, letra h do edital, link para emissão <https://certidoes.cgu.gov.br/signin> e NÃO apresentou Balanço Patrimonial nem Índices financeiros referente ao exercício 2025, nos termos do item 8.3 do edital. Instadas a adequarem seus documentos nos termos do artigo 64, I e II da Lei 14133/2021, estas não o fizeram de forma satisfatória, sendo INABILITADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

A empresa **JP CIRURGICA LTDA**, detentora da melhor proposta para os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 13, deixou de apresentar a CERTIDÃO CORRECIONAL (CEIS/CNEP) exigida no item 8.2, letra h do edital, link para emissão <https://certidoes.cgu.gov.br/signin>. Instada a adequar seus documentos, nos termos do artigo 64, I e II da Lei 14133/2021, esta o fez, sendo HABILITADA.

Uma vez inabilitadas as empresas SHL, MEDSETE e PROCELA, os lotes 1, 8, 11, 12 e 14 foram reabertos para negociação, sagrando-se vencedora a empresa JP CIRURGICA LTDA.

Pelo exposto, declara-se VENCEDORA a empresa **JP CIRURGICA LTDA**, lotes 1 a 14, ao valor total de R\$ **67.496,70 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**.

Importa ressaltar que o lote 15 foi FRACASSADO tendo em vista que o valor ofertado encontra-se muito superior ao estimado e não houve possibilidade de negociação.

Finalizados os trabalhos de julgamento dos documentos de habilitação e aceitação das propostas, abriu-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer dos atos, e ante a ausência de manifestação, operou-se a decadência do direito, bem como ao prazo.

Ressaltamos que todo o detalhamento dos lances, inabilitações, documentos e demais atos pertinentes ao processo encontram-se disponibilizados na plataforma www.licitardigital.com.br.

Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Em tempo, remeteremos este expediente à Procuradoria Geral para o devido parecer e posterior homologação pela Autoridade Superior. Sarzedo/MG, 30 de junho de 2026.

Janaina dos Anjos Moreira

Equipe de Apoio

Larissa Martins de Oliveira

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Pregoeira



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO: Nº 1015/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 28/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 80/2026.

**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
INSUMOS/MATERIAIS PARA O
LABORATÓRIO MUNICIPAL, VISANDO A
REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS, NA UPA 24 HORAS COM
EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E
CONTRATAÇÃO DE MEI, ME OU EPP,
PREFERENCIALMENTE SEDIADAS
REGIONALMENTE COM LIMITE DE 50 KM
DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO
(TENDO POR REFERÊNCIA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE).**

I. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica tem por objetivo prestar assessoramento à Administração Pública no exercício do controle da legalidade dos atos praticados no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe.

Cumpre registrar, inicialmente, que a análise desenvolvida por esta Procuradoria restringe-se aos aspectos jurídicos do procedimento, não abrangendo questões de ordem técnica, operacional, financeira, orçamentária ou relacionadas à conveniência e oportunidade administrativa. Presume-se, portanto, que os elementos técnicos constantes dos autos foram elaborados pelos setores competentes, sob sua exclusiva responsabilidade.



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

Nesse contexto, a presente análise destina-se a verificação da conformidade do procedimento com as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à observância dos princípios que regem as contratações públicas, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como das disposições contidas no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).

Da análise dos autos, verifica-se que o processo encontra-se instruído com os documentos essenciais à sua regular tramitação, dentre os quais se destacam: termo de abertura do processo, solicitação de contratação apresentada pelo Coordenador do laboratório, Sr. Vinícius Gonçalves Santos, solicitação de nº 130/2026 apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Chaves Cabral e autorizada pela autoridade superior, Prefeita Rita de Cássia das Graças Santos, indicação de dotação orçamentária, termo de referência, pesquisa de preços realizada na plataforma Fonte de Preços, mapa de apuração, portaria de nomeação dos agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, além do edital e respectivos anexos.

Registra-se, ainda, que os documentos integrantes da fase preparatória do procedimento, em especial o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a minuta do instrumento convocatório, foram previamente submetidos à análise da Procuradoria Municipal, culminando na emissão do Parecer Jurídico nº 925/2026. Naquela oportunidade, foram formuladas recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da instrução processual, as quais foram devidamente atendidas pelo setor requisitante.

Verifica-se, igualmente, a regular publicação do instrumento convocatório no dia 16 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município de Sarzedo/MG e no Portal Nacional de



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

Compras Públicas em observância aos princípios da publicidade e da transparência, bem como às exigências legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios.

Ultrapassada a fase externa da licitação, realizou-se a sessão pública do certame em 30 de junho de 2026, por intermédio da plataforma eletrônica Licitar Digital, ocasião em que foram recebidas as propostas e processada a etapa competitiva.

Consta que durante da fase de ancoragem foram apresentados pedidos de esclarecimentos e impugnação que foram devidamente respondidos sendo parcialmente procedentes.

Aos 30 de junho de 2026 houve a abertura da sessão pública, tendo participado do certame as seguintes empresas: MEDSET SOLUÇÕES PARA A SAÚDE, PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, JP CIRÚRGICA LTDA., AUTOMEDICAL LTDA., SHL SAÚDE HOSPITALAR LABORATORIAL LTDA. e HMED SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

As empresas SHL SAÚDE HOSPITALAR LABORATORIAL LTDA., MEDSET SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA. e PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA. foram inabilitadas, diante da insuficiência de documentação apresentada na fase habilitatória, mesmo diante da oportunidade concedida pela pregoeira para regularização dos documentos.

A empresa JP CIRÚRGICA mesmo inicialmente não tendo apresentado a certidão correcional (CEIS/CNEP) exigida em edital, o fez em oportunidade concedida pela pregoeira, restando, portanto, habilitada e vencedora do certame nos lotes 1 a 14 no valor de R\$ 67.496,70 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais, setenta centavos).

O lote 15 restou fracassado.

Transcorrido *in albis* o prazo concedido para manifestação de intenção de interposição de recursos.



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

É o relatório, no que importa à presente análise.

II. MÉRITO:

Superada a fase preparatória do procedimento licitatório e concluída a instrução processual, compete à Administração promover a análise da regularidade dos atos praticados durante a fase externa do certame, especialmente para fins de adjudicação e homologação do objeto licitado.

Embora o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 trate especificamente do controle prévio de legalidade exercido pelo órgão de assessoramento jurídico ao término da fase preparatória, o referido dispositivo deve ser interpretado em conjunto com o sistema de governança e controle instituído pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que prestigia a atuação preventiva dos órgãos jurídicos e de controle interno ao longo de todo o ciclo da contratação pública.

Nesse contexto, o § 4º do artigo 53 amplia expressivamente a atuação do órgão de assessoramento jurídico para além da fase interna da licitação, autorizando sua manifestação em relação a outros atos e instrumentos juridicamente relevantes vinculados às contratações públicas, evidenciando o papel consultivo e preventivo atribuído à assessoria jurídica na mitigação de riscos e na preservação da legalidade administrativa.

Tal sistemática encontra reforço no artigo 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que insere as unidades de assessoramento jurídico na denominada segunda linha de defesa das contratações públicas, ao lado das unidades de controle interno, atribuindo-lhes relevante função de controle preventivo da legalidade dos atos administrativos.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Assim, ainda que a presente manifestação não se confunda com o parecer jurídico obrigatório previsto para a fase preparatória do certame, revela-se juridicamente adequada a análise da regularidade dos atos praticados ao longo da fase externa da licitação, especialmente após o julgamento de eventual recurso administrativo, como medida de reforço ao controle de legalidade e de suporte à decisão da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do procedimento.

A propósito, a doutrina especializada reconhece que a homologação constitui ato administrativo por meio do qual a autoridade competente realiza o controle final da regularidade do procedimento licitatório, examinando a legalidade dos atos praticados e a conformidade da atuação dos agentes responsáveis pela condução do certame.

Segundo leciona Marçal Justen Filho, a homologação envolve a verificação da regularidade jurídica do procedimento e a avaliação acerca da conveniência administrativa da contratação, permitindo à autoridade competente confirmar a validade dos atos praticados ou determinar a adoção das providências necessárias para o saneamento de eventuais irregularidades identificadas.

Sob a ótica da legalidade, cabe verificar se o procedimento observou as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios aplicáveis às contratações públicas e as regras estabelecidas no instrumento convocatório. Já sob o aspecto administrativo, compete à autoridade superior avaliar a conveniência da contratação e a adequação da solução selecionada para atendimento do interesse público.



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

Dessa forma, a presente análise restringe-se ao exame da regularidade jurídica dos atos constantes dos autos, sem adentrar em questões de mérito administrativo, conveniência ou oportunidade, cuja apreciação permanece reservada à autoridade competente.

III. CONCLUSÃO:

Diante da análise dos documentos e atos constantes dos autos do Processo Licitatório nº 80/2026, não se verificam irregularidades aptas a comprometer a legalidade do procedimento ou a validade dos atos praticados durante a fase externa do certame.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente com fundamento nas informações e documentos constantes dos autos, possuindo natureza meramente opinativa, não vinculando a Administração Pública às conclusões nele consignadas.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 02 de julho de 2026


Dra. Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 154.826



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2026 – PRC 79/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2026, EM 30 DE JUNHO DE 2026

A Prefeita do Município de Sarzedo/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021, após análise, conferência e observada a regularidade dos atos procedimentais, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento epigrafado, **ADJUDICANDO** o objeto a favor do fornecedor abaixo identificado, nos seguintes termos:

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais para o Laboratório Municipal, visando a realização de exames laboratoriais na UPA 24 horas, em atendimento a Rede Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: JP CIRURGICA LTDA – 23.688.733/0001-66
licitacao@jpdiaagnostica.com.br - (31) 3643-7143

LOTES: 1 a 14

VALOR: **67.496,70 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**

Por consequência, autoriza-se a emissão do instrumento contratual nos termos da legislação vigente.

Publique-se e Cumpra-se.

Sarzedo/MG, 02 de julho de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita